

PROJETO DE LEI Nº , DE 2013
(Do Sr. Raimundo Gomes de Matos)

Institui política nacional de prevenção do diabetes e de assistência integral à saúde da pessoa portadora de Diabetes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Sistema Único de Saúde (SUS) adotará política nacional de prevenção do Diabetes e de assistência integral à pessoa diabética, em qualquer de suas formas, incluído o tratamento dos problemas de saúde com ela relacionados.

Art. 2º São diretrizes da política nacional de prevenção do Diabetes e de assistência integral à pessoa diabética:

I - a universalidade, a integralidade, a equidade, a descentralização e a participação da sociedade na definição e no controle das ações e dos serviços de saúde;

II - a ênfase nas ações coletivas e preventivas, na promoção da saúde e da qualidade de vida, na multidisciplinaridade e no trabalho intersetorial em equipe;

III - o desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade;

IV - o apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico voltado para o enfrentamento e o controle do Diabetes, dos problemas com ele relacionados e de seus determinantes, assim como à formação permanente dos trabalhadores da rede de serviços de saúde;

V - o direito às medicações, aos instrumentos e aos materiais de auto-aplicação e autocontrole, visando a garantir a maior autonomia possível por parte da pessoa diabética; e

VI - o exame obrigatório de glicemia no protocolo de atendimento médico de urgência e emergência, com a inclusão do teste do teor de açúcar no sangue no procedimento de triagem, junto com os outros exames previstos nas normas operacionais do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) no prazo de noventa dias contado da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nesta quinta-feira, dia 14 de novembro, é comemorado o Dia Mundial do Diabetes. Essa data foi estabelecida como uma resposta ao crescente número de casos em todo o mundo. O objetivo desta data é chamar a atenção para a prevenção e tratamento adequados e de qualidade para evitar complicações mais severas, reduzindo o impacto sobre os indivíduos, famílias e custos para os sistemas de saúde e para a sociedade em geral.

Segundo estatísticas oficiais, de 2000 a 2010, o Diabetes foi responsável por mais de 470 mil mortes em todo o Brasil. Anualmente, neste período, o número de mortes saltou de 35,2 mil para 54,8 mil. Isso significa que a taxa de mortalidade avançou de 20,8 para 28,7 mortes por 100 mil habitantes. Em termos comparativos, o Diabetes mata mais que o trânsito e quatro vezes mais que a AIDS.

Com 13,4 milhões de brasileiros com Diabetes, nossa atenção tem se voltar para dois objetivos: de um lado, ampliar as atividades de prevenção, pois são milhões os portadores da doença que desconhecem essa situação de ameaça a suas condições de vida, e de outro lado, promover maior conhecimento sobre o problema, pois se trata de uma enfermidade possível de controle mediante a combinação de tratamento, alimentação e vida com hábitos saudáveis.

Com a apresentação desta justificção, desejo pedir o apoio de meus Pares para a aprovaço de projeto de lei.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2013.

DEPUTADO RAIMUNDO GOMES DE MATOS
PSDB/CE